



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº1646/2015

**Autoriza a Alienação de Bens
Móveis, e dá outras providências.**

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado, do seguinte bem móvel:

AMBULÂNCIA Usado Placa MFF0215, Marca/Modelo I/M.BENZ SPRT ALTECH AMBULÂNCIA, Ano/modelo 2008/2008 - Placa Patrimonial nº. 3777.

Parágrafo Único. O processo Licitatório será precedido de avaliação do veículo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.



EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de julho de 2015.



ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração